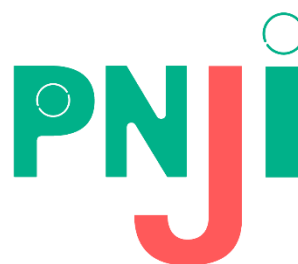


# REGULAMENTO



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO



Prêmio Nacional  
de Jornalismo  
de Inovação

Edição: 2019

# Regulamento

## PRÉMIO NACIONAL DE JORNALISMO DE INOVAÇÃO (EDIÇÃO DE 2019)

### ENQUADRAMENTO:

A ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI, S.A.) tem como visão contribuir para posicionar Portugal no grupo de países fortemente inovadores da União Europeia até ao final da próxima década.

A comunicação da Inovação enfrenta diversos desafios, nomeadamente a complexidade de comunicar Inovação de forma apelativa, mas sem perder o rigor, e a dificuldade em enquadrar e definir o conceito de “Jornalismo de Inovação”.

Em Portugal existem prémios de jornalismo em diversas áreas. No entanto, e até 2018, ano em que a ANI lançou a 1ª edição do Prémio de Jornalismo de Inovação, não foi dada particular atenção ao jornalismo sobre inovação, nomeadamente de base científica e tecnológica. Os trabalhos jornalísticos focados na inovação “Made in Portugal” têm contribuído para dar a conhecer, quer a nível nacional, quer internacional, novos produtos, serviços, processos e tecnologias desenvolvidas pelos atores do sistema nacional de inovação, nomeadamente pelas empresas.

Com esta 2ª edição do Prémio de Jornalismo de Inovação, pretende-se, tal como acontece noutros países, continuar a dar maior relevância a esta temática, através de uma iniciativa que premeie os melhores trabalhos jornalísticos neste domínio, que perdure e evolua no tempo, contribuindo para uma maior visibilidade da inovação feita em Portugal e do seu impacto económico e social.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por





AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO



www.ani.pt  
premiojornalismoinovacao@ani.pt

Ao estar na génese da instituição de um prémio que visa valorizar e premiar o jornalismo de inovação, a ANI contribui para a promoção de uma cultura de inovação em Portugal. Paralelamente, espera-se contribuir para criar evidência sobre os resultados dos investimentos em I&D em Portugal.

O “Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação” poderá ser um meio adequado para:

- premiar o Jornalismo e os Jornalistas especializados nas áreas de Inovação, particularmente de base científica e tecnológica;
- aproximar a comunidade jornalística da comunidade científica e tecnológica; e
- valorizar o “Jornalismo de Inovação” enquanto um poderoso instrumento de serviço público.

Este prémio destina-se a premiar a qualidade jornalística, distinguindo os melhores trabalhos portugueses sobre Inovação (ou em parceria com entidades portuguesas).

O Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é promovido no âmbito do SIAC - Iniciativa de Transferência do Conhecimento, cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, enquadrado no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) do Portugal 2020.

Desta forma, a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI) promove a realização de um Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação (doravante designado por Concurso), que se regerá pelo disposto a seguir.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por





AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO



Prémio Nacional  
de Jornalismo  
de Inovação

www.ani.pt  
premiojornalismoinovacao@ani.pt

## Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento define os termos em que decorrerá o concurso para atribuição do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação, doravante designado “Concurso”, promovido pela ANI, bem como a atribuição dos respetivos prémios.

## Artigo 2.º (Objetivos e Destinatários)

- I. O Concurso visa premiar trabalhos jornalísticos que contribuam para a divulgação da inovação de base científica e tecnológica realizada em Portugal, em órgãos de comunicação social, atribuindo ainda duas menções honrosas a trabalhos de natureza jornalística, mas que não tenham sido publicados em órgãos de comunicação social.
- II. Serão aceites trabalhos de natureza jornalística que cumpram os seguintes requisitos:
  - 1) Tenham como objeto temáticas de investigação & inovação (I&I) de base científica e tecnológica com impacto social ou para o setor empresarial;
  - 2) Abordem I&I desenvolvidas em Portugal ou em parceria com entidades portuguesas;
  - 3) Tenham natureza jornalística, isto é, informativa;
  - 4) Sejam submetidos pelo seu autor ou coautor.
- III. O Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é atribuído em 5 categorias: quatro peças jornalísticas de diferentes formatos publicadas em órgão de comunicação social (OCS) de âmbito nacional; uma peça de qualquer formato publicada em OCS de âmbito regional.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO

Com o apoio:



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Sindicato dos  
Jornalistas

Cofinanciado por



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



### 1) Nacional Escrito

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato predominantemente escrito, independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS;

### 2) Nacional Audiovisual

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato vídeo independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS

### 3) Nacional Áudio

Peça publicada em OCS de âmbito nacional em formato áudio independentemente do meio de difusão utilizado pelo OCS

### 4) Nacional Multimédia

Peça publicada em OCS de âmbito nacional composta por conteúdos de natureza diversa - escrita, áudio, vídeo, infografia, etc., - que em conjunto formam um todo coerente. Uma peça jornalística que seja predominantemente escrita e inclua fotografia e vídeo como ilustrações não é considerada uma peça multimédia e deve ser inscrita na categoria “Nacional Escrito”. Numa peça multimédia pretende-se que os vários formatos sejam complementares e contribuam, de forma semelhante, para todo o sentido da peça, não sendo prescindíveis para a sua compreensão.

### 5) Regional

Peça jornalística de qualquer formato publicada em OCS (jornal, revista, rádio, website, *webradio*, *webtv*) de âmbito regional.

A categorização das peças jornalísticas a concurso não considera o seu meio de difusão. Se na era analógica este determinava o formato de conteúdos, não emitindo/publicando o OCS outros formatos que não os determinados pelo meio de difusão (imprensa, rádio, televisão), hoje, com a digitalização total dos conteúdos e a difusão através das mais diversas plataformas, com aplicativos e diferentes tipos de ecrãs e dispositivos de receção completamente diversos, a estruturação das tipologias não pode já obedecer à lógica analógica de meios de difusão estanques.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO

Com o apoio:



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Sindicato dos  
Jornalistas

Cofinanciado por



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



Com a categorização apresentada acima, coloca-se os conteúdos do mesmo formato a competirem entre si, tornando equitativa a avaliação e a aplicação dos critérios desta.

Por fim, no caso da categoria “Regional” pretende-se que o critério de seleção seja o âmbito de atuação do OCS, independentemente do formato dos conteúdos. O objetivo é premiar um OCS de âmbito regional pela qualidade de um trabalho jornalístico e não replicar a categorização efetuada para o âmbito nacional.

IV. As Menções Honrosas serão atribuídas em duas categorias:

- 1) Academia
- 2) Blog/Podcast

V. No âmbito dos cinco prémios referidos em III, poderão ser apresentadas a concurso peças jornalísticas que cumpram os seguintes critérios:

- 1) Publicação e difusão entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2018;
- 2) Publicação e difusão num meio de comunicação social legalmente registado em Portugal, na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), conforme listagem em: <http://www.erc.pt/pt/base-de-dados-dos-ocs-registados-na-erc>
- 3) Produção por jornalista detentor de carteira profissional ou equipa que integre jornalista detentor da mesma;
- 4) Publicação em português;
- 5) Caberá ao autor/coautor inscrever a peça jornalística na categoria que corresponde ao formato em que aquela se apresenta.
- 6) Ao inscrever a peça numa categoria, o concorrente assume que outras versões da mesma, ainda que possam encontrar-se em outros formatos, ficam excluídas do concurso;
- 7) Não há limite de candidaturas por concorrente para os 5 prémios referidos em III;
- 8) A admissibilidade das peças jornalísticas a concurso será avaliada de acordo com a grelha em anexo, (cf. indicado no artigo 7º);

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por





- 9) A avaliação das peças jornalísticas a concurso será avaliada de acordo com a grelha de avaliação em anexo.

VI. No âmbito das Menções Honrosas Academia e Blog/Podcast, referidas no ponto IV, poderão ser apresentadas a concurso peças de natureza jornalística que cumpram os seguintes critérios:

- 1) Publicação e difusão entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2018;
- 2) Publicação em português;
- 3) A admissibilidade das peças a concurso será avaliada de acordo com a grelha em anexo;
- 4) A avaliação das peças a concurso nas categorias de Menções Honrosas será avaliada de acordo com a grelha de avaliação em anexo (cf. indicado no artigo 7º);
- 5) Para a Menção Honrosa Academia poderão candidatar-se peças de natureza jornalística produzidas por um estudante ou uma equipa de estudantes e publicadas num órgão que atue sob a chancela de instituição académica portuguesa (independentemente do formato);
- 6) Para a Menção Honrosa Blog/Podcast apenas poderão candidatar-se peças de natureza jornalística num blog/podcast informativo, desde que não se tratem de trabalhos de origem institucional ou promocional/publicitária;
- 7) Para cada uma das Menções Honrosas, há um limite máximo de 3 candidaturas por candidato.

### Artigo 3.º (Prémios)

I. Serão atribuídos um Troféu e um prémio pecuniário de 4 000 (quatro mil euros) a cada um dos vencedores das categorias referidas no ponto III do artigo 2º;

II. Aos vencedores das Menções Honrosas será atribuído um Troféu;

II. O prémio será entregue numa cerimónia em data a divulgar, após o decurso da votação;

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por







III. O júri do Concurso poderá decidir não atribuir prémio em alguma das categorias, no caso de considerar que as candidaturas apresentadas não revestem a qualidade necessária;

IV. O Prémio é pessoal e intransmissível.

Artigo 4.º  
(Candidaturas)

I. As candidaturas ao Concurso serão apresentadas *online*, sem qualquer tipo de taxa de inscrição associada, através do preenchimento integral do formulário disponibilizado em [www.ani.pt](http://www.ani.pt).

II. Não serão aceites as candidaturas:

- 1) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio além do referido no número anterior;
- 2) Cujo formulário não se encontre integralmente preenchido conforme instruções presentes no mesmo, disponível em [www.ani.pt](http://www.ani.pt)
- 3) Que não cumpram os requisitos definidos no artigo 3.º.

III. A ANI reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta avaliação da peça jornalística submetida a Concurso.

Artigo 5.º  
(Fases do Concurso)

I. As candidaturas serão avaliadas por um Júri de acordo com os critérios de avaliação referidos no artigo 7.º;

II. A ANI será responsável por fazer a primeira análise das candidaturas, definindo as que são admissíveis a concurso e as que deverão ser excluídas;

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO

Com o apoio:



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Sindicato dos  
Jornalistas

Cofinanciado por



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional





- III. O Júri de seleção, composto por representantes do COMPETE 2020 e da ERC, sendo presidido pelo representante da ANI, selecionará as 3 (três) melhores candidaturas para os 5 Prémios e para as 2 Menções Honrosas;
- IV. As peças selecionadas em cada categoria serão submetidas a votação do público no site [www.ani.pt](http://www.ani.pt), que terá o peso de 40% para a atribuição do prémio, sendo que os demais 60% serão de responsabilidade do Júri Final, constituído pelo Presidente da ANI, que preside, pelo Presidente do COMPETE, pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas e pelo Vice-Presidente da ERC, ou em que estes delegarem;
- V. Em caso de empate, o voto do público determinará o vencedor;
- VI. Para as menções honrosas, o Júri de seleção irá selecionar por categoria até 6 (seis) peças jornalísticas que serão submetidas ao voto do público no site [www.ani.pt](http://www.ani.pt). Esta votação decidirá a atribuição da menção honrosa.

Artigo 6.º  
(Prazos)

- I. Os prazos do concurso são os seguintes:
  - 1) Período de candidaturas: até às 23h59 (hora local de Portugal Continental) de 13 de setembro de 2019;
  - 2) Divulgação de candidaturas admissíveis e excluídas: até 1 de outubro de 2019 de acordo com grelha disponível [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menções Honrosas) (cf. artigo 7º);
  - 3) Esclarecimentos relativos a lista de candidaturas admissíveis e excluídas até 4 de outubro de 2019;
  - 4) Avaliação de candidaturas pelo Júri de acordo com a grelha disponível [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menções Honrosas): até 4 de novembro de 2019;
  - 5) Divulgação dos finalistas de cada categoria e publicação dos trabalhos para votação pública no site [www.ani.pt](http://www.ani.pt): 8 de novembro de 2019;
  - 6) Votação final pelo público no site [www.ani.pt](http://www.ani.pt): até 22 de novembro de 2019.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO

Com o apoio:



Cofinanciado por





- II. Os Prémio atribuídos serão entregues em evento a realizar até 31 de dezembro do ano de realização do concurso, em data a designar.

Artigo 7.º  
(Critérios de avaliação)

- I. Todas as candidaturas serão submetidas a uma validação de cumprimento de critérios de admissibilidade que pode ser consultada [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menções Honrosas);
- II. Todas as candidaturas serão avaliadas segundo a grelha de avaliação que pode ser consultada [aqui](#) (Prémios) e [aqui](#) (Menções Honrosas);
- III. Os elementos da equipa da ANI envolvidos nas várias fases do Concurso e, em especial, na apreciação das candidaturas, deverão avaliar o mérito de cada candidatura, de acordo com os critérios de avaliação que constam do presente artigo, bem como das ponderações a atribuir a cada um destes critérios;
- IV. O Júri do Concurso, tanto de seleção dos finalistas quanto o final para seleccionar os vencedores, terá a responsabilidade na interpretação do mérito, da qualidade das peças jornalísticas e atribuição dos prémios por categoria de acordo com a grelha de avaliação.

Artigo 8.º  
(Constituição e competências do Júri)

- 1) As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do Concurso, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso;
- 2) O Júri garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso nas suas várias fases;
- 3) Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que se encontrem numa situação em que se verifiquem

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO

Com o apoio:



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Sindicato dos  
Jornalistas

Cofinanciado por



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO



www.ani.pt  
premiojornalismoinovacao@ani.pt

quaisquer conflito de interesses, sendo substituídos caso se encontrem nesta situação;

- 4) Considera-se haver conflito de interesses sempre que um membro do Júri:
- Tenha relação direta ou indireta, ou qualquer interesse pessoal ou patrimonial, direto ou indireto, próprio, ou como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, ou do seu cônjuge ou pessoa com quem viva em economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral, na(s) entidade(s) ou pessoa(s) cuja(s) candidatura(s) são objeto de avaliação;
  - Se encontra em qualquer outra situação que possa suscitar dúvidas quanto à sua capacidade para avaliar a candidatura com imparcialidade ou que possa razoavelmente parecê-lo aos olhos de um terceiro externo.

#### Artigo 9.º

(Imagem, conteúdos e divulgação pública)

- Durante a fase de avaliação, será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos da equipa da ANI, quer pelos membros do Júri envolvidos no processo;
- A ANI comunicará a todas as candidaturas a decisão acerca da sua inclusão ou não na lista de finalistas do Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação;
- A lista e as peças finalistas serão publicamente divulgadas no site [www.ani.pt](http://www.ani.pt).
- A ANI reserva-se o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do concurso, sem prejuízo do enunciado no artigo 10º.
- Os candidatos que forem finalistas do Concurso poderão divulgar e publicitar a sua participação no mesmo e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, incluir a referência ao nome do concurso e à ANI - Agência Nacional de Inovação, enquanto entidade organizadora.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por





AGÊNCIA NACIONAL  
DE INOVAÇÃO



www.ani.pt  
premiojornalismoinovacao@ani.pt

- VI. Solicita-se que seja feita a seguinte referência: o Prémio Nacional de Jornalismo de Inovação é promovido no âmbito do SIAC - Iniciativa de Transferência do Conhecimento, cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, enquadrado no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) do Portugal 2020.
- VII. Os candidatos, finalistas e premiados deverão participar, sempre que tal não lhes cause inconveniente, nas iniciativas de promoção e comunicação, mediante solicitação.

Artigo 10.º  
(Propriedade Intelectual)

- I. Os direitos de propriedade intelectual sobre as peças jornalísticas pertencem ao(s) respetivo(s) autor(es);
- II. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial nas atividades de promoção referidas no artigo 9º;
- III. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Concurso ou à Organização, a informação pública da informação confidencial;
- V. A ANI, os membros do Júri, e a equipa afeta à promoção do Concurso não poderão ser responsabilizados pelos eventuais atos de terceiros que constituam violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio;
- VI. A ANI tem autorização para reproduzir trabalhos no âmbito da promoção dos prémios, através de Declaração assinada pelo(s) autor(es) onde se mencione ter(em) tomado conhecimento do regulamento, autorizando graciosamente, em caso de atribuição de prémio, a eventual publicação e divulgação do trabalho pela entidade promotora do Prémio.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por



Artigo 11.º  
(Proteção de dados)

A ANI obriga-se ainda, na parte aplicável, ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados que entrou em vigor em 25/05/2018.

Artigo 12.º  
(Limitação de responsabilidade)

A ANI e o Júri do Concurso não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.

Artigo 13.º  
(Alterações ao Regulamento)

I. A ANI reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso em situações de força maior sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

II. A ANI reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação.

III. Caso algum concorrente, ou potencial concorrente, tenha alguma dúvida que queira ver resolvida de forma privada ou deseje fazer uma sugestão, poderá fazê-lo mediante o envio de um e-mail para: [premiojornalismoinovacao@ani.pt](mailto:premiojornalismoinovacao@ani.pt)

Artigo 13.º  
(Disposições subsidiárias)

Em tudo o omissa no presente regulamento aplicar-se-á o disposto no Código Civil.

SIAC – Iniciativa de Transferência de Conhecimento

Um projeto:



Com o apoio:



Cofinanciado por

